



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro Palmeirais – PI

Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Pública

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº- 01 /2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
PROTOCOLO Nº 117
Em, 07 / 07 / 2017
Cláudio Belp.

Dispõe sobre a manutenção do **PARECER PRÉVIO Nº230/2016** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí referente às **Contas de Governo** da Prefeitura de Palmeirais, referente ao exercício de 2012 períodos de **01/01/12 a 13/07/2012** e de **10/08/12 a 31/12/2012**, de responsabilidade do Ex-Prefeito, **Márcio Soares Teixeira**.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município é promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Pública, analisou o **PARECER PRÉVIO Nº230/2016** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí referente à Prestação de Contas Anual das **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de Palmeirais, Exercício de 2012 períodos de **01/01/12 a 13/07/2012** e **10/08/12 a 31/12/2012** e ao final exaurou parecer pelo **pleno acolhimento** do citado Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado pela aprovação com ressalvas, e pela a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que posto em votação o citado o Parecer da Comissão a favor do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o mesmo obteve 09 (NOVE) votos a favor, 00 (ZERO) contra e 00 (ZERO) abstenções;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito somente deixará de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art.31 §2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o **PARECER PRÉVIO Nº230/2016** do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Palmeirais, exercício de 2012, períodos de **01/01/12 a 13/07/2012** e de **10/08/12 a 31/12/2012** foi aprovado pela Câmara Municipal por 09 (NOVE) votos a favor, 00 (ZERO) contra e 00 (ZERO) abstenções, ficando mantida a decisão do TCE/PI.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, Nº 758 – Centro Palmeirais – PI

Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas da gestão econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2012 períodos de **01/01/12 a 13/07/2012** e de **10/08/12 a 31/12/2012** do Município de Palmeirais – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Ex-Prefeito **Márcio Soares Teixeira**.

Art. 2º- É concedido ao Ex-Prefeito Municipal **Márcio Soares Teixeira**, na qualidade de ordenador de despesas, quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício financeiro de 2012 períodos de **01/01/12 a 13/07/2012** e de **10/08/12 a 31/12/2012**.

Art. 3º- Fica o Ex-Prefeito **Márcio Soares Teixeira** isento de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente aos períodos do referido exercício financeiro.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 07 de julho de 2017.

Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

Vereador **RODRIGO ERIC PEREIRA TEIXEIRA**
Presidente

Vereador **GENIVALDO DA SILVA GRANGEIRO**
Membro / **RELATOR**

Vereador **NELSON NED DE SOUSA MIRANDA**
Membro

LIDO NA SESSÃO
De 08/07/2017

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 08/07/2017

Secretário